ANEXO 1 – BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

CNPJ 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada 11.02.2019

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações)	
2. CNPJ ou CPF do acionista	**2.1. Endereço de e-mail do acionista para recebimento de comunicações da Companhia relacionadas ao Boletim**

3. Orientações de preenchimento do Boletim de Voto a Distância

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco o seu apostilamento, notarização ou consularização, exigindo-se, porém, a tradução juramentada dos documentos enviados em anexo ao Boletim que estejam lavrados em língua estrangeira.

Em 04.02.2019 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.

Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 04.02.2019 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido após o dia 04.02.2019, os votos não serão computados.

4. Orientações de entrega do Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das 3 (três) opções abaixo descritas:

I. <u>Por instruções de preenchimento transmitidas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia</u>

<u>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:</u>

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Usiminas, o Banco Bradesco S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como dos documentos relacionados na tabela abaixo, para que as informações constantes do Boletim sejam transferidas para os sistemas do Bradesco:

Documentos a serem apresentados na Agência Bradesco, juntamente com o Boletim	**Pessoa Física**	**Pessoa Jurídica**	**Fundos de Investimento**
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal *	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado **	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação **	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

* Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

** Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 04.02.2019 (inclusive).

II. <u>Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia</u>

<u>Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.</u>

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 04.02.2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

Conforme determinado pelo art. 21-S da Instrução CVM 481/2009, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

III. <u>Por envio diretamente à Companhia</u>

<u>Esta opção pode ser utilizada por qualquer acionista da Companhia:</u>

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão imprimir o presente Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, para o seguinte endereço postal: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança, juntamente com a cópia autenticada dos documentos descritos abaixo:

Pessoas físicas

- documento de identidade com foto do acionista.

Pessoas jurídicas

- último estatuto ou contrato social consolidado e a documentação societária que comprove a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

Fundos de investimento

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico dri@usiminas.com.

De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista, no prazo de 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, isto é, até o dia 04.02.2019, no seguinte endereço: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja devidamente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 21-W, §2º, da Instrução CVM nº 481/2009.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

Endereço Postal: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3.011 – Bairro Engenho Nogueira – Belo Horizonte - MG, CEP 31310-260, aos cuidados da Secretaria de Governança

Endereço Eletrônico: dri@usiminas.com

(Obs: O envio do Boletim por meio eletrônico tem apenas a finalidade de antecipar o conteúdo do voto e não dispensa o envio e recebimento tempestivo da via física do Boletim.)

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:

0800 701 1616

e-mail: 4010.acecustodia@bradesco.com.br

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados em qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados no item 4.I deste Boletim.

Deliberações / Questões Objeto da Assembleia Geral Extraordinária

Deliberação Simples

7. Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:

7.1. ajustes de redação nos artigos 1º a 3º:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.2. ajustes nos artigos 5º e 6º, para tornar mais clara a redação dos referidos dispositivos estatutários:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.3. ajustes de redação no artigo 7º e nova redação para o artigo 8º e respectivos parágrafos, com o objetivo de melhor detalhar as regras para a instalação e realização das Assembleias Gerais da Companhia, inclusive no que se refere à escolha do Presidente das Assembleias Gerais, no caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.4. ajustes nos artigos 9º a 11, para tornar mais clara a redação dos referidos dispositivos estatutários:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

7.5. modificações no artigo 12 e respectivos parágrafos, especialmente no que se refere às regras de substituição do Presidente e dos demais membros do Conselho de Administração em caso de ausência, impedimentos ou vacância e à exclusão da possibilidade de a mesma pessoa ocupar os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.6. modificações no artigo 13 e respectivas alíneas e parágrafos, que tratam das matérias de competência do Conselho de Administração da Companhia, dentre as quais a inclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a composição do Comitê de Conduta, aprovar o Código de Ética e Conduta e as demais políticas que compõem o Programa de Integridade da Companhia, bem como nomear e destituir o responsável pelo Departamento de Integridade da Companhia: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.7. ajustes no artigo 14 e respectivos parágrafos, que tratam dos procedimentos relacionados ao funcionamento do Conselho de Administração da Companhia: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.8. ajustes no artigo 15 e respectivos parágrafos, inclusive no que se refere às atribuições, composição e funcionamento do Comitê de Auditoria: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.9. modificações nos artigos 16 e 21, com a inclusão no Estatuto Social das denominações de todos os cargos que integram a Diretoria da Companhia: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.10. modificações no artigo 17 e seu parágrafo único, que tratam da substituição do Diretor Presidente e dos demais Diretores da Companhia nos casos de ausência, impedimentos e vacância: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.11. modificações nos artigos 18 a 20 e 22 e respectivos parágrafos, que tratam dos poderes da Diretoria da Companhia e da forma de sua representação perante terceiros: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.12. ajustes no artigo 23 e respectivos parágrafos, para tornar mais clara a redação dos dispositivos relativos ao funcionamento do Conselho Fiscal: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.13. ajustes no artigo 24 e respectivos parágrafos, para tornar mais clara a redação de tal dispositivo: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.14. ajuste de redação no parágrafo único do artigo 25: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
7.15. ajustes nos artigos 26 e 27, para tornar mais clara a redação de tais dispositivos estatutários, e exclusão do artigo 28 e seu parágrafo único, tendo em vista tratar-se de dispositivo transitório não mais aplicável: [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se
Deliberação Simples **8. Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas:** [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

[Cidade], [data]

_____

Nome e assinatura do acionista